



*Manuel Orlando Fernandes Alves*

## ATA N.º 18/2015

**Data da reunião ordinária: 21/09/2015**

**Início da reunião: 10:05 horas**

**Fim da reunião: 10:30 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa de Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

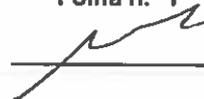
Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças





**ATA N.º 18**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 21 de setembro de 2015.**

No dia vinte e um de setembro de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia três de setembro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

**1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / TRANSPORTE ESPECIAL PARA A ALUNA PATRÍCIA RAQUEL PIRES CASTRO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.** \_\_\_\_\_

**2 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ADRAT – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA, DESTINADO AO EVENTO “ALTO TÂMEGA 2015 – FEIRA DE CRIAÇÃO DE EMPREGO-DESENVOLVIMENTORURAL, EMPREENDEDORISMO, COOPERAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO”.**

**3 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CARP FISHING.** \_\_\_\_\_

**4 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CHAVES.** \_\_\_\_\_

**5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIADE DE BAIXO E FERVIDELAS, COM SEDE NO LARGO DA SEARA – VIADE DE BAIXO, DESTINADO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO DOS CORREIOS.** \_\_\_\_\_

**6 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150800005, CELEBRADO COM A SRA. ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, RESIDENTE NO LARGO DO PENEDO, N.º 2, PARAFITA, FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO, CONCELHO DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

**7 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

8 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À EXPLORAÇÃO DE PEQUENOS RUMINANTES. \_\_\_\_\_

9 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM VILAR DE PERDIZES. \_\_\_\_\_

10 – CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO 1º CEB PARA AEC – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA. \_\_\_\_\_

11 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

12 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 181/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_

13 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DO ANO FINANCEIRO DE 2015 (7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS). \_\_\_\_\_

14 – REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES, APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2015 / APROVAÇÃO DEFINITIVA. \_\_\_\_\_

15 – PROTOCOLO DE DISSEMINAÇÃO DE RECURSOS PARA O EMPREENDEDORISMO SPA CONSULTORIA E INICIATIVA GLOCAL E MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

### I ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZASSETTE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. António Gonçalves Araújo e o Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de estarem ausentes, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

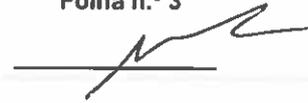
– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

### III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / APOIOS SÓCIO ECONÓMICOS / TRANSPORTE ESCOLAR. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social,



Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, datada de dez de setembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – Transporte especial para aluna com Necessidades Educativas Especiais \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

Patrícia Raquel Pires Castro, nascida a 15.03.2004, residente na localidade e freguesia de Outeiro, é uma criança que sofre de uma doença neurológica crónica, Síndrome de Hemiplagias Alternantes que é responsável por um atraso global (motor, linguagem, cognitivo...). As dificuldades motoras agravam-se nos períodos em que tem as crises de parésias, chegando a perder a marcha e muitas vezes a capacidade em se alimentar. \_\_\_\_\_

Esta criança frequenta a SAP- Sala de Apoio Permanente, para crianças com Necessidades Educativas Especiais, no Centro Escolar de Montalegre, desde o ano transato. \_\_\_\_\_

Embora tenha tido uma boa integração na escola, o período em que aí permanece é muito longo para o tipo de doença de que padece e, segundo informações da professora, as crises surgem, durante o período da tarde em que a criança já está muito cansada, pelo que esta criança deveria frequentar a Sala de Apoio Permanente, apenas na parte da manhã. \_\_\_\_\_

A aluna não frequenta diariamente a escola porque, após uma crise de parésia fica, normalmente 4 a 5 dias em descanso. \_\_\_\_\_

Considerando que a competência na execução e controlo da rede escolar é do município e que o nº 3 do artº 25º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março, determina que, no âmbito da Acção social escolar “É assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial”. \_\_\_\_\_

Considero que a presente situação se enquadra nos apoios previstos nas competências do Município, no âmbito da Ação Social Escolar. \_\_\_\_\_

Após auscultação do mercado, o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 35,00 (cinquenta euros), por dia letivo, acrescido do valor do IVA à taxa legal de 23%, sendo o seu custo total de 3.150,00 € (três mil cento e cinquenta euros), IVA incluído á taxa legal de 6%, considerando 90 dias de frequência escolar anual. \_\_\_\_\_

Para o corrente ano económico a despesa será a correspondente a 30 dias letivos, ou seja, 1.050,00 € (mil e cinquenta euros), IVA incluído á taxa de 6%. \_\_\_\_\_

Montalegre, 10 de Setembro de 2015 \_\_\_\_\_

A Chefe da DSC, assinatura ilegível, Irene Esteves”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado, pela Senhora responsável pela área social, Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, despacho, datado de 15 de setembro do ano em curso, com o seguinte teor: "Concordo. À reunião da C.M." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, aprova o seguinte: \_\_\_

a) A concessão de apoio, traduzido na disponibilização de transporte diário, em táxi, durante todo o período escolar de 2015-2016, à aluna com necessidades educativas especiais, Patrícia Raquel Pires Castro, de onze anos de idade, que frequenta o Centro Escolar de Montalegre. \_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para proceder ao cabimento e compromisso da despesa/encargo ora autorizado, bem como para proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior e prévia confirmação da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. \_\_\_\_\_

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar os pais da aluna do teor da presente deliberação, bem como acompanhar a boa execução da mesma. \_\_\_\_\_

#### IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

**2 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ADRAT – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA, DESTINADO AO EVENTO "ALTO TÂMEGA 2015 – FEIRA DE CRIAÇÃO DE EMPREGO-DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO, COOPERAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO".**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 30.000,00, destinado ao apoio no evento "Alto Tâmega 2015 – Feira de Criação de Emprego-Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Cooperação e Internacionalização, formulado pelo Secretário-Geral da ADRAT, António M. Machado, com sede em Outeiro Seco, Chaves, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM6219, no dia dezassete de setembro do ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 3. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado do dia 17 de setembro em curso, o seguinte despacho: "À C.M". \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1895, de 16.09.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1895, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), a favor da Associação de Desenvolvimento do Alto Tâmega, (ADRAT), destinado a comparticipar o evento "Alto Tâmega 2015 – Feira de Criação de Emprego-Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Cooperação e Internacionalização. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os feitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho nº 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) – Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Secretário-Geral da ADRAT do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

### 3 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CARP FISHING. \_\_\_\_\_

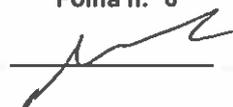
Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos pelo Senhor Presidente da Câmara, com a anuência de todos os presentes. \_\_\_\_\_

### 4 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CHAVES. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 2.565,68, constante do ofício remetido pela direção da Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, documento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM4123, no dia vinte cinco de junho do ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5. \_\_\_\_\_

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado do dia 26 de agosto do corrente ano, o seguinte despacho: "À C.M". \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1890, de 14.09.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1890, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º



127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento ao maço de documentos relativo a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 6. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.565,68 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), a favor da Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, com o NIPC 503 178 390, destinado a apoiar as atividades constantes do respetivo plano de atividades aprovado para o ano de 2015. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os feitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o Presidente da Liga dos Amigos do Hospital de Chaves. \_\_\_\_\_

**5 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIADE DE BAIXO E FERVIDELAS, COM SEDE NO LARGO DA SEARA – VIADE DE BAIXO, DESTINADO A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO DOS CORREIOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 65.228,42, destinado a obras de construção de novo edifício da estação dos correios, formulado pelo Presidente da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM5976, no dia um de setembro do ano em curso, o qual se encontrava acompanhado do mapa de trabalhos e orçamento relativo à estação dos correios de Pisões – documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 7. \_\_\_\_\_

Sobre o aludido pedido foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 9 de setembro de 2015, o seguinte despacho: “À C.M”. \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º 1865, de 11.09.2015, reportada ao compromisso n.º 2015/1865, comprovativo de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 65.228,42, (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos), a favor da União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, destinado a obras de construção de novo edifício da estação dos correios, na localidade dos Pisões. \_\_\_\_\_

b) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

V

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

6 – RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA/SANEAMENTO/RSU N.º 062150800005, CELEBRADO COM A SRA. ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, RESIDENTE NO LARGO DO PENEDO, N.º 2, PARAFITA, FREGUESIA DE VIADE DE BAIXO, CONCELHO DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, um despacho exarado pela Senhora Vereadora em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e serviços urbanos, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de vinte e um de agosto do ano em curso, autorizador de pedido de pagamento, em prestações, de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pela Sra. Ana Maria Pereira Oliveira (CIL 45427-001), cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062150800005 – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água. \_\_\_\_\_

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

VI

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

VII

**FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**



**7 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 15 de setembro, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA** \_\_\_\_\_

**“Elaboração do Projeto de Execução da Ampliação e Adaptação do Edifício da Estação Central de Camionagem de Montalegre”** \_\_\_\_\_

**Autorização Prévia** \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

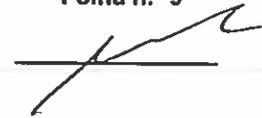
Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no Orçamento de Estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro); \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o número 5 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica; \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no número 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do número 6 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no número 12 de tal dispositivo legal; \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do número 6 do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 2009/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se proceder à elaboração do projeto identificado em título, de modo a adaptar o edifício em causa a funções mais adequadas às necessidades do Município de Montalegre, dada a diminuição abrupta dos serviços a que o mesmo se destinava, resultando numa necessidade maior de manutenção que, em última análise, provoca uma



maior degradação acentuada do mesmo, por falta de utilização dos espaços, e ainda de modo a ampliar o edifício com a construção de um novo piso ao nível do arruamento confinante, Rua General Humberto Delgado, para uma adaptação a espaços múltiplos de eventual utilização por associações, clubes, grupos culturais e outros; \_\_\_\_\_

Considerando a não existência nos serviços do Município de Montalegre de meios humanos e técnicos adequados para execução do projeto em causa, nomeadamente dos projetos de arquitectura, de instalações eléctricas, de instalações de telecomunicações, de instalações electromecânicas e do plano de remoção de resíduos; \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade relação jurídica de emprego público; \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de 36.175,00 € (trinta e seis mil, cento e setenta e cinco euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%; \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão devidamente cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, através da proposta de cabimento n.º 1296/2015, de 29 de junho de 2015, anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

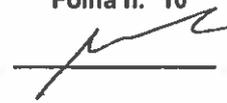
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços cujo valor estimado é inferior a 75.000,00 € e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º ao 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação subsequente que o altera ou adita; \_\_\_\_\_

## II – PROPOSTA

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exm.ª Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos números 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emita parecer favorável, à aquisição da prestação de serviços destinado à “Elaboração do Projeto de Execução da Ampliação e Adaptação do Edifício da Estação Central de Camionagem de Montalegre”, pelo valor global de 36.175,00 € (trinta e seis mil, cento e setenta e cinco euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 23%, cujo encargo se encontra devidamente cabimentado pela Unidade de Gestão Financeira; \_\_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da



Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e nos subsequentes; \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões, seja encaminhado para a DOTOMRO (Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território e Recursos Operacionais) e, posteriormente, para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF (Departamento de Administração Geral e Finanças), para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Município, 15 de setembro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento n.º 585/2015 que a acompanhava, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 10 e 11, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com o preconizado na mesma. \_\_\_

À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de materialização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**8 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À EXPLORAÇÃO DE PEQUENOS RUMINANTES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, informação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 16 de setembro, do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de controlo do cumprimento das regras do regulamento municipal de concessão de apoio financeiro à exploração de pequenos ruminantes. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 2009/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que foi aprovado pelo executivo municipal, na sua reunião de 16 de junho de 2014, e sancionado favoravelmente pela Assembleia Municipal em 27 de junho de 2014, o regulamento municipal de concessão de apoio financeiro à exploração de pequenos ruminantes. \_\_\_\_\_

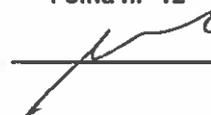
Considerando que é necessário proceder à aquisição de serviços de controlo do cumprimento das regras do regulamento municipal de concessão de apoio financeiro à exploração de pequenos ruminantes, traduzidos, designadamente, na confirmação do efetivo, *in loco*, duas vezes por ano, e a elaboração de relatórios de acompanhamento. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo assumido com a aquisição dos referidos serviços se estima em € 8.800,00 (oito mil e oitocentos euros) não incluindo o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, concretizada nos termos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, uma vez que se trata do primeiro contrato deste género. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_



**II – DA PROPOSTA**

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta:

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de controlo do cumprimento das regras do regulamento municipal de concessão de apoio financeiro à exploração de pequenos ruminantes, até ao limite máximo de € 8.800,00 (oito mil e oitocentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado se encontra cabimentado sob o n.º 1776/2015.

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual.

Paços do concelho de Montalegre, 16 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves) ”

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação.

**9 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM VILAR DE PERDIZES.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de sete de setembro em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

“Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços de limpeza das vias e espaços públicos em Vilar de Perdizes.

**I – DA MOTIVAÇÃO**

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de

aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que, relativamente aos contratos de avença e tarefa, o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública, enquanto não estiver constituída a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), prevista no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 2009/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza das vias e espaços públicos para Vilar de Perdizes, que necessitam de uma intervenção de fundo. \_\_\_\_\_

Considerando que o encargo assumido com a aquisição dos referidos serviços em 2014 foi de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) não incluindo o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato se encontra sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, concretizada nos termos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, e artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, ou seja de 8%, pelo que o valor máximo da contratação se deverá situar dentro do limite de € 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta euros). \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_



a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços de limpeza das vias e espaços públicos em Vilar de Perdizes, até ao limite máximo de € 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo estimado se encontra cabimentado sob o n.º 1578/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 07 de setembro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**10 - CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO 1º CEB PARA AEC - ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de dezasseis de setembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

"Assunto: Autorização prévia para adjudicação de circuitos de transporte escolar extraordinários AEC. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012, consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012. \_\_\_\_\_

Considerando que as áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC são definidas anualmente pelo Agrupamento de Escolas, só agora estão a decorrer os concursos para os respetivos professores e, conseqüentemente só agora se podem planear todas as questões logísticas que lhe estão subjacentes. \_\_\_\_\_

Considerando que continua no corrente ano letivo a ser lecionada a AEC – Atividade Física e Desportiva e que as 3 escolas do 1º CEB do Baixo Barroso (Cabril, Ferral e Salto) carecem de espaço para o exercício desta Atividade, sendo necessário transportar os alunos para o Pavilhão gimnodesportivo da Escola do Baixo Barroso, na Venda Nova. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe nem dos meios nem dos recursos humanos necessários para assegurar a execução do referido circuito. \_\_\_\_\_

Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não está sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto o mesmo objeto foi já sujeito a duas reduções remuneratórias consecutivas. \_\_\_\_\_

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizada a respetiva situação fiscal e da segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 20º, na modalidade constante nos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, à adjudicação do circuito extraordinário de transporte escolar a realizar semanalmente entre as seguintes localidades, para transporte dos alunos do 1º CEB á Atividade Física e Desportiva. \_\_\_\_\_

Terça-feira – Salto B / Venda Nova – 19 alunos \_\_\_\_\_

Quarta-feira – Ferral/venda Nova – 15 alunos \_\_\_\_\_

Quinta-feira – Salto A/Venda Nova – 20 alunos \_\_\_\_\_

Sexta-feira – Cabril/Venda Nova – 15 alunos \_\_\_\_\_

b) Que assuma as responsabilidades financeiras decorrentes da referida adjudicação que, após consulta ao mercado se traduzem num custo semanal previsto de 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) por semana letiva e, prevendo que o ano letivo terá 36 semanas, um custo global previsto de 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (6%), cujo encargo financeiro para o ano de 2015, no valor de 7.150,00 € (sete mil cento e cinquenta euros), sem IVA, se encontra cabimentado sob o nº 1778/2015. \_\_\_\_

b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal de Montalegre, na sua sessão ordinária de 29.12.2014, autorize a celebração de contrato cujos efeitos financeiros se projetam no ano em curso e no subsequente, 2016. \_\_\_\_\_

c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 16 de Setembro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Manuel Orlando Fernandes Alves". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

## VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL****11 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias três a dezasseis de setembro de dois mil e quinze, na importância global líquida de € 351.163,08 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e três euros e oito cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 15. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**12 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 181/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 181, respeitante ao dia dezasseis de setembro de dois mil e quinze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.536.734,28 sendo € 2.737.226,20 a título de operações orçamentais € 799.508,08, a título de operações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 16. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**13 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DO ANO FINANCEIRO DE 2015 (7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS / 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS). \_\_\_\_\_**

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia catorze de setembro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze, consubstanciando a sétima alteração ao orçamento da despesa, sétima alteração ao plano de atividades municipais e na quinta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – documentos cujo teor se dão aqui por integrados e reproduzidos e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 17, 18, 19 e 20, respetivamente. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR****14 – REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES, APROVADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2015 / APROVAÇÃO DEFINITIVA. \_\_\_\_\_**



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de dezasseis de setembro, em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, aprovado em reunião do executivo municipal, realizada no dia 16 de março de 2015 / Aprovação definitiva. \_\_\_\_\_

**I – Da justificação** \_\_\_\_\_

1. O executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2015, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. \_\_\_\_\_

2. No cumprimento do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, vigente à data do início do procedimento, tal projeto regulamentar foi sujeito a discussão pública e a audiência dos interessados. \_\_\_\_\_

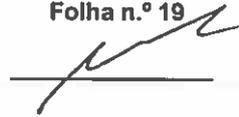
3. Para efeitos de discussão pública, o aludido projeto de regulamento foi publicado no Diário da República, II.ª Série, n.º 91, de 12 de maio de 2015, e publicitado através de edital nos lugares de estilo do município, bem como no sítio do Município de Montalegre, não tendo, decorrido o prazo legalmente estipulado, sido apresentadas pelos interessados quaisquer sugestões/contributos na Câmara Municipal de Montalegre. \_\_\_\_\_

4. Em sede de audiência dos interessados foram consultadas, por ofício de 21 de abril de 2015, as seguintes entidades: a Associação Empresarial do Alto Tâmega (ACISAT), a Associação Feiras e Mercados da Região Norte (AFMRN), e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), sendo que apenas esta última, concluído o respetivo período, se manifestou sobre o teor do Regulamento, através de correio eletrónico, recebido em 13 de maio de 2015. \_\_\_\_\_

5. Durante este período de apreciação pública foi detetada uma inexatidão na informação contida no preâmbulo do aludido Regulamento, que importa agora corrigir. \_\_\_\_\_

6. A inexatidão consubstanciada na inexistência de Regulamento respeitante ao exercício da atividade de feirante foi substituída/atualizada com nova informação sobre a sua existência e vigência, desde 1996, no município de Montalegre. \_\_\_\_\_

7. Tendo sido concluído o período de apreciação pública, foi efetuada a análise das sugestões apresentadas pela DECO, e, em resultado dessa análise, introduzidas alterações ao texto



inicial do projeto de Regulamento, conforme Relatório de Apreciação das Sugestões Apresentadas em Sede de Audiência dos Interessados, de que se junta cópia, em anexo. \_\_\_\_\_

8. Tais sugestões prendem-se, essencialmente com questões de higiene e segurança alimentar, com seguros de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros e ainda com a qualidade de vida dos moradores residentes. \_\_\_\_\_

9. Estes fundamentos determinam alterações ao presente projeto, dado que as mesmas asseguram a proteção dos legítimos interesses dos consumidores e moradores vizinhos. \_\_\_\_\_

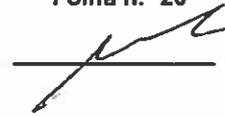
10. Em coerência, introduziu-se alteração ao teor dos artigos 17.º, 20.º e 34.º do Projeto do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, os quais passam a ter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

**"Artigo 17.º**  
[...]

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares, bem como ser portadores do boletim de sanidade exigido por lei. \_\_\_\_\_
- p) .....
- q) .....
- r) Possuir um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, caso o ramo de atividade o justifique. \_\_\_\_\_

**Artigo 20.º**  
[...]

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....



- h).....
- i).....
- j).....
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....
- p).....
- q).....
- r).....

s) Possuir um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, caso o ramo de atividade o justifique. \_\_\_\_\_

Artigo 34.º

[...]

1 – O recinto da feira está devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes e não prejudicando terceiros em matéria de ruído e de fluidez de trânsito. \_\_\_\_\_

2 – [anterior n.º 1] \_\_\_\_\_

3 – [anterior n.º 2]” \_\_\_\_\_

**II - Da proposta** \_\_\_\_\_

De acordo com as razões de facto e de direito supra expostas, deverá o presente assunto ser incluído na ordem do dia da próxima reunião do executivo municipal, por forma a que a Exma. Câmara Municipal possa apreciar, discutir e votar a proposta que abaixo se apresenta: \_\_\_\_\_

a) Que delibere aprovar as alterações ao Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, decorrentes das sugestões recolhidas, em sede de audiência dos interessados, e vertidas no documento de análise das sugestões apresentadas pelos interessados que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais; \_\_\_\_\_

b) Que delibere aprovar a correção da inexatidão da informação contida no preâmbulo do citado Regulamento sobre a inexistência de um Regulamento respeitante ao exercício da atividade de feirante, substituindo-a pela referência à sua existência e vigência, desde 1996, no município de Montalegre; \_\_\_\_\_

c) Que delibere aprovar o projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, documento que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais.

d) Que, se votado favoravelmente pelo órgão executivo municipal, seja agendado para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_

e) Posteriormente, logo que tal regulamento tenha sido aprovado pelo aludido órgão deliberativo, seja remetido para publicação no Diário da República, nos termos do artigo 139.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aplicável por força do disposto no n.º 1, do artigo 8, sendo, simultaneamente, publicado no seu sítio na Internet e no “Balcão Único Eletrónico”.

Paços do Concelho, Montalegre, 16 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves).

Em anexo: Relatório de Apreciação das Sugestões Apresentadas em Sede de Audiência dos Interessados e Projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores.

*A aludida proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a acompanhavam, relatório e projeto de regulamento, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 21, 22 e 23, respetivamente.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se de acordo com o itinerário procedimental constante da mesma.

## X DIVERSOS

**15 – PROTOCOLO DE DISSEMINAÇÃO DE RECURSOS PARA O EMPREENDEDORISMO SPA CONSULTORIA E INICIATIVA GLOCAL E MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de Protocolo remetido pela SPA Consultoria e Iniciativa glocal – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 24.*

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, o seguinte despacho, “À reunião da C.M”.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de disseminação de recursos para o empreendedorismo, a celebrar entre SPA Consultoria e Iniciativa glocal – Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Montalegre, bem como legitimar o Senhor Presidente à outorga do mesmo.

Ao GAPV para, formalizado que esteja o aludido protocolo, assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.

## XI REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)



Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XII**  
**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII**  
**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião  \_\_\_\_\_